



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.461 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

Regulamenta o artigo 199 da Lei Orgânica Municipal, relativamente ao “Auxílio Funeral”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, nos termos do procedimento administrativo nº 08161/2014,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o programa “Auxílio Funeral”, destinado a fornecer gratuitamente o serviço de sepultamento e tudo a ele necessário, inclusive fornecimento de esquife, às famílias de baixa renda.

Art. 2º - Para os efeitos do disposto neste Decreto, é considerada de baixa renda a família que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I-** Possuir renda mensal **total de até três salários mínimos**, definido pelo Governo Federal; e
- II-** Atender a pelo menos uma das seguintes condições cadastrais:
 - a)** Ser integrante do Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal; ou
 - b)** Ser beneficiária do programa “Bolsa Família”, ou estar cadastrada como potencial beneficiária desse programa.

Parágrafo Único - Do cálculo da renda familiar mensal serão excluídos os rendimentos provenientes das seguintes origens:

- I-** Bolsa Família;
- II-** Aluguel Social;
- III-** Seguro Desemprego.

Art. 3º - A Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação será a responsável pela coordenação, acompanhamento, avaliação e controle das atividades necessárias à execução do auxílio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de outubro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Jaqueline Hiat Dias
Secretária Municipal da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação